

MV PARTICIPAÇÕES S.A.
1ª Emissão de Debêntures**1ª, 2ª e 3ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA	MV PARTICIPAÇÕES S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO BRADESCO BBI S.A.
ESCRITURADOR	BANCO BRADESCO S.A.
LIQUIDANTE	BANCO BRADESCO S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	30/10/2017
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2029
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.628.477.829,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	674.180
NÚMERO DE SÉRIES	3
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	no Diário Oficial do Estado da União e no jornal Gazeta de São Paulo
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a integralização das Debêntures foram integralmente destinados para o aumento de capital social da Máquina de Vendas Brasil Participações S.A.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	MVSA11	MVSA21
CÓDIGO DO ISIN	BRMVSADBS000	BRMVSADBS018
DATA DE EMISSÃO	30/10/2017	30/10/2017
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2024	30/10/2024
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$300.000.840,63	R\$437.669.911,20
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.218,45	R\$1.218,45
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	274.180	400.000
REGISTRO CVM	Dispensa registro - ICVM 476	Dispensa registro - ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 22/03/2019 até 21/03/2024.	100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 22/03/2019 até 21/03/2029.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração das Debêntures	A Remuneração das Debêntures

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	será devida em uma única parcela na Data de Vencimento.	será devida em uma única parcela na Data de Vencimento.
	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento.	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento.
RATING	Não há.	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	
CÓDIGO DO ATIVO	MVSA31	
CÓDIGO DO ISIN	Não há	
DATA DE EMISSÃO	30/10/2017	
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2029	
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$890.807.077,06	
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.218,45	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	814.136	
REGISTRO CVM	Dispensa registro - ICVM 476	
NEGOCIAÇÃO	CETIP	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 22/03/2019 até 21/03/2029.	
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração das Debêntures será devida em uma única parcela na Data de Vencimento.	
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento.	
RATING	Não há.	

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.
2ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.
3ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	274.180	274.180	0	0	0	0
2ª	400.000	400.000	0	0	0	0
3ª	0	0	0	0	0	0

GARANTIAS

Alienação Fiduciária de Ações MVB, na qual os acionistas alienaram fiduciariamente (i) a totalidade das ações presentes ou futuras de emissão da MVB de titularidade dos acionistas MVB, sendo: (a) (a.1) 18.308.084 (dezoito milhões, trezentos e oito mil e oitenta e quatro) ações ordinárias representativas do capital social da MVB; (a.2) 24.886.662 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentas e sessenta e duas) ações preferenciais representativas do capital social da MVB, todas de titularidade do Sr. Ricardo; (b) (b.1) 23.372.798 (vinte e três milhões, trezentas e setenta

e duas mil, setecentos e noventa e oito) ações ordinárias representativas do capital social da MVB; e (b.2) 29.976.220 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte) ações preferenciais representativas do capital social da MVB, todas de titularidade da Unin Participações S.A.; (c) (c.1) 6.575.655 (seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias representativas do capital social da MVB; (c.2) 6.575.654 (seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais representativas do capital social da MVB, todas de titularidade da Esca Participações Ltda.; (d) (d.1.) 6.509.898 (seis milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias representativas do capital social da MVB; e (d.2.) 6.509.898 (seis milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais representativas do capital social da MVB, todas de titularidade da Centro Norte Participações S.A.; e (e) 13.181.995 (treze milhões, cento e oitenta e uma mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias representativas do capital social da MVB, todas de titularidade da Máquina de Vendas Brasil Holding S.A.; (ii) quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente MVB sejam convertidas, substituídas ou passem a ser representadas; (iii) todas as ações de emissão da MVB que porventura, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MVB, sejam atribuídas, recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos Acionistas MVB ou seus eventuais sucessores legais; e (iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da MVB. Cessão Fiduciária de Dividendos, nos quais foram cedidos os seguintes bens e direitos: (i) todos os direitos, atuais e futuros de titularidade da MVB e dos Acionistas MVB, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos pela RN à MVB, e por este aos Acionistas MVB, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente MVB; (ii) o produto resultante do recebimento das quantias decorrentes do Fluxo de Dividendos, conforme descritos no item (i) acima; e (iii) todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela MVB e pelos Acionistas MVB contra o Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário, a qualquer tempo nas contas vinculadas de titularidade da MVB e das Acionistas MVB e os montantes nelas depositadas ou a serem depositadas. Garantia Fidejussória prestada pelos fiadores: Ricardo Rodrigues Nunes e Luiz Carlos dos Santos Batista.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Não	Não	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações MVB	Sim	Sim	Não foi possível atestar.

Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a mesma pode não ser suficiente para arcar com eventual inadimplemento da Emissora. A Alienação Fiduciária de Ações MVB é outorgada em benefício conjunto dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os debenturistas das Debêntures RN, representados pelo Agente Fiduciário das Debêntures RN, e os Credores RN CCBs, e serão compartilhadas nos mesmos termos, pari passu e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor com os debenturistas das Debêntures RN, os Debenturistas e os Credores RN CCBs, observada a seguinte ordem de preferência de recebimento no caso de excussão: (i) os Credores RN CCBs; (ii) os Debenturistas das Debêntures RN; e (iii) os Debenturistas ("Compartilhamento das Garantias")

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Dividendos	Não	Não	Não foi possível atestar.

Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a mesma pode não ser suficiente para arcar com eventual inadimplemento da Emissora.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não temos ciência de alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO:

Até a entrega do presente relatório, não recebemos os documentos listados abaixo:

- ata da assembleia geral de debenturistas datada de 22 de dezembro de 2018 da MV Participações;
- ata da assembleia geral de debenturistas datada de 24 de janeiro de 2018 da MV Participações;

- Escritura de Emissão, devidamente registrada;
- 1º Aditamento à Escritura de Emissão, devidamente registrado;
- Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, devidamente registrado;
- Via original do 5º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito), registrado no RTD-SP;
- Via original do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, registrado no RTD-Osasco, SP e no RTD-SP;
- Via original do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito), registrado no RTD-Osasco, SP e RTD-SP;
- Via original do 2º Aditamento à Escritura de Emissão registrado no RTD-SP;
- Apresentação da averbação das devidas anotações no livro de registro de ações nominativas das Cias (cláusula 4.2. do 4º Aditamento do Contrato de AF de Ações);
- Cópia das demonstrações financeiras consolidadas acompanhadas de parecer dos auditores independentes referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- Declaração assinada por representante legal da Emissora com poderes para tanto atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, referentes aos anos de 2018, 2019 e 2020.

VENCIMENTO ANTECIPADO:

Em 07 de agosto de 2020, foi ajuizado o pedido de Recuperação Judicial, formulado pela Emissora e seguintes garantidoras MVB, MVN, ES Promotora, Dismobrás, Carlos Saraiva, WG, Nordeste e Salfer, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo (Proc. Nr 1070860-05.2020.8.26.0100) ("RJ"). O referido pedido de Recuperação Judicial caracterizou vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos das cláusulas 4.15.2 (iv) (d) e 4.15.2.2 da Escritura de Emissão da Escritura de Emissão.

A Emissora foi devidamente notificada pelo Agente Fiduciário em 14 de agosto de 2020, contudo não realizou o pagamento do saldo devedor das Debêntures.

Em setembro/2020 foi protocolada Divergência de Crédito em relação à lista de credores apresentada pela Cia.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não temos ciência de alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate,	Durante o exercício em referência, não houve resgate

amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MV PARTICIPAÇÕES S.A. .

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.



ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 114.514.907,91	Quantidade de ativos: 101.460
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/12/2022	
Taxa de Juros: 130% do CDI no período de 29/11/2016 até 15/12/2022.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Até a entrega do presente relatório, não recebemos os documentos listados abaixo: - Cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da MVB (consolidadas), relativas ao exercício social encerrado em 2018, 2019 e 2020, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; - Declaração assinada por representante legal da Emissora, atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020; - 4º Aditamento à Escritura de Emissão, registrado no RTD de João Pessoa, PB, no RTD Paulista, Pernambuco, no RTD de Joinville, SC, no RTD de São Paulo, SP e no RTD do Rio de Janeiro, RJ; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito) e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Cuiabá, MT; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários) e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Joinville, SC; - 3º Aditamento e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Holding e Cessão Fiduciária e Dividendos e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Vitória da Conquista, BH e no RTD de São Paulo, SP; - 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças - Registrado no RTD de Joinville, SC; - 3º Terceiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Marcas e Outras Avenças - Registrado nos RTDs de Cuiabá, Joinville, Mirassol D' Oeste; - AGD realizada em 26 de julho de 2018, registrada na JUCESP; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cartões de Crédito Hipercard registrado no RTD de Osasco, SP, no RTD de São Paulo, SP, no RTD de Rio de Janeiro, RJ, e no RTD de Cuiabá, MT; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito), registrado no RTD-SP; e - 5º Aditamento a Escritura de Emissão, registrado no RTD de João Pessoa, PB, no RTD Paulista, Pernambuco, no RTD de Joinville, SC, no RTD de São Paulo, SP e no RTD do Rio de Janeiro, RJ.</p>	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária Cartão de Crédito; (ii) Cessão Fiduciária CDC; (iii) Cessão Fiduciária Recursos da Integralização; (iv) Alienações Fiduciárias de Ações Subsidiárias; (v) Alienações Fiduciárias de Ações MVB; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Penhor de Direitos sobre Marcas; (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ix) Cessão Fiduciária Hipercard; e (x) Fiança em favor dos debenturistas prestada por Fiadores Pessoa Jurídica, Ricardo Rodrigues Nunes e Luiz Carlos dos Santos Batista, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, pelo pagamento das obrigações garantidas pela Escritura de Emissão.</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 884.020.000,00	Quantidade de ativos: 884.020
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 29/11/2022	
Taxa de Juros: 120% do CDI no período de 29/11/2016 até 29/11/2022.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Até a entrega do presente relatório, não recebemos os documentos listados abaixo: - Cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da MVB (consolidadas), relativas ao exercício social encerrado em 2018, 2019 e 2020, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; - Declaração assinada por representante legal da Emissora, atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020; - 4º Aditamento à Escritura de Emissão, registrado no RTD de João Pessoa, PB, no RTD Paulista, Pernambuco, no RTD de Joinville, SC, no RTD de São Paulo, SP e no RTD do Rio de</p>	

Janeiro, RJ ; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito) e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Cuiabá, MT; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários) e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Joinville, SC; - 3º Aditamento e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Holding e Cessão Fiduciária e Dividendos e Outras Avenças) - Registrado no RTD de Vitória da Conquista, BH e no RTD de São Paulo, SP; - 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças - Registrado no RTD de Joinville, SC; - 3º Terceiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Marcas e Outras Avenças - Registrado nos RTDs de Cuiabá, Joinville, Mirassol D´ Oeste; - AGD realizada em 26 de julho de 2018, registrada na JUCESP; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cartões de Crédito Hipercard registrado no RTD de Osasco, SP, no RTD de São Paulo, SP, no RTD de Rio de Janeiro, RJ, e no RTD de Cuiabá, MT; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito), registrado no RTD-SP; e - 5º Aditamento a Escritura de Emissão, registrado no RTD de João Pessoa, PB, no RTD Paulista, Pernambuco, no RTD de Joinville, SC, no RTD de São Paulo, SP e no RTD do Rio de Janeiro, RJ.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Cartão de Crédito; (ii) Cessão Fiduciária CDC; (iii) Cessão Fiduciária Recursos da Integralização; (iv) Alienações Fiduciárias de Ações Subsidiárias; (v) Alienações Fiduciárias de Ações MVB; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Penhor de Direitos sobre Marcas; (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ix) Cessão Fiduciária Hipercard; e (x) Fiança em favor dos debenturistas prestada por Fiadores Pessoa Jurídica, Ricardo Rodrigues Nunes e Luiz Carlos dos Santos Batista, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, pelo pagamento das obrigações garantidas pela Escritura de Emissão.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.